



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 01/06/2021 a 01/08/2021

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 1076, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 02 (dois) Médicos - 40 horas.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, o servidor abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal
02	Médico	40 horas	R\$ 21.667,15

§ 1º O prazo da contratação dos referidos profissionais poderá ser renovado uma vez por igual período ao da própria contratação, sempre respeitando as obrigatoriedades legais dispostas no Inciso II do Art. 2º, Inciso I, VI e Parágrafo Único do Art. 4º, todos da Lei n. 8.745/93;

§ 2º Os contratados receberam vale-alimentação em conformidade com a lei vigente.

Art. 2º Os profissionais contratados para a função de Médicos deveram exercer suas atividades específicas no Programa da Estratégia de Saúde da Família, de acordo com a legislação vigente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único: Os profissionais referidos também seriam responsáveis pela emissão e controle de todas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIHs), sendo que por esta nova atribuição receberam uma remuneração específica, devidamente descrito no Art. 5º desta lei.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação dos servidores acima referidos estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, todos presentes no respectivo Plano de Carreira.

Art. 4º Os contratos de que trata o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 65 a 72 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I, e será precedido da realização de análise curricular.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Médico será de R\$ 21.667,15 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), composto da seguinte forma: R\$ 18.419,99 (Dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) de vencimento básico, com mais 20% de insalubridade sobre o salário de referência da Prefeitura Municipal R\$ 137,16 (Cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos), Autorização de Internação Hospitalar (AIH) R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais).

1
2



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cargo: Médico

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos

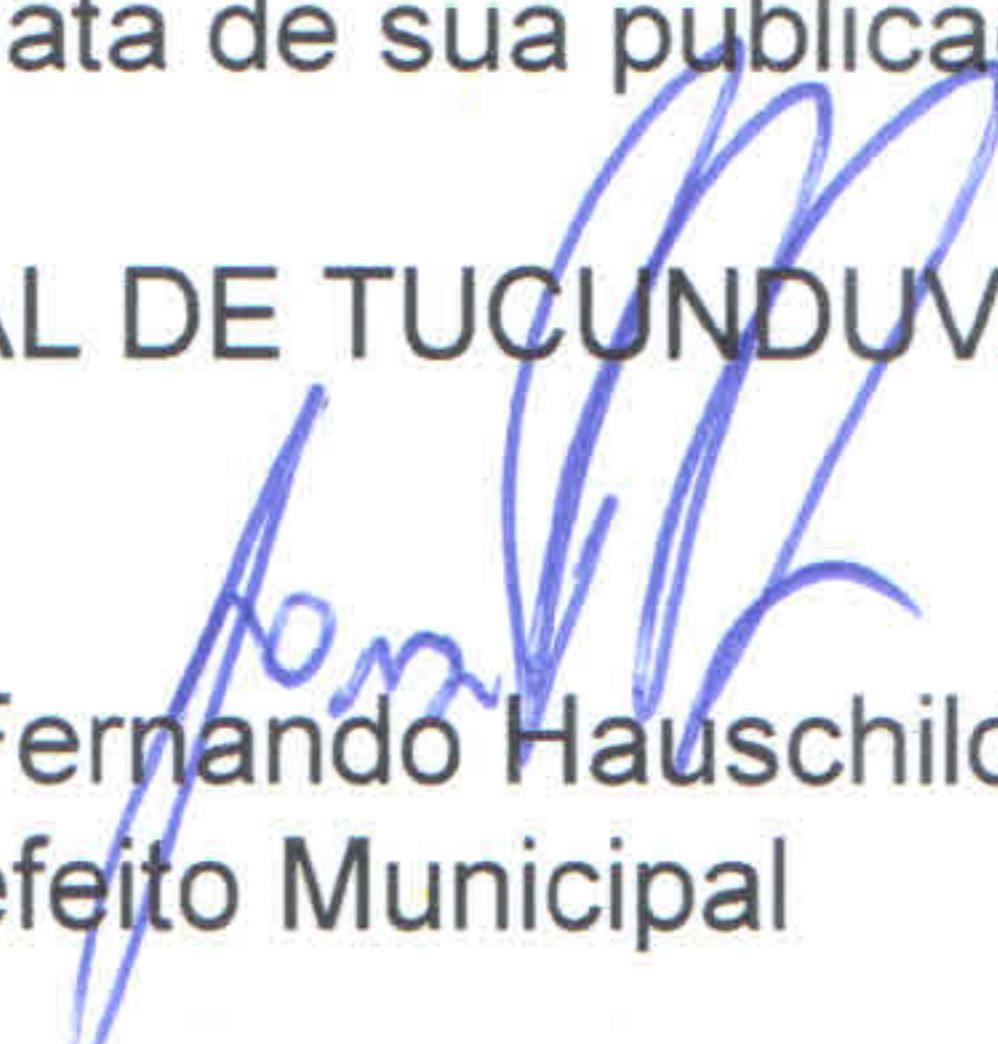
ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3190110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas

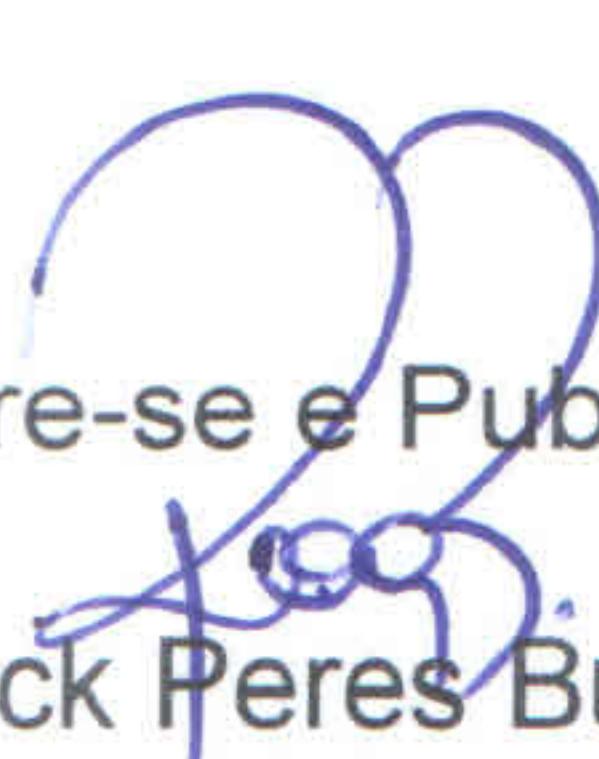
Vínculo – 0040

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 01 DE JUNHO DE 2021.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos